



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 143/2021

CONTRATO Nº 59/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme, instalação e manutenção.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 – 3.3.90.39.00 – FR 345 – CÓD. REDUZIDO 4416

Jacarezinho/PR, 05 de outubro de 2023

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 48/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 230/2023, 231/2023, 232/2023, 233/2023 e 234/2023.

OBJETO: Locação de Materiais e Estruturas para eventos (Tendas, Pavilhão, Grades de Contenção, Jogos de mesa, Stands abertos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: F. J. POSSETTI E CIA LTDA; SANTOS & FREIRE BEBIDAS LTDA; I DOS SANTOS ARRAIS TENDAS; JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO; NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0910.1030100142.070 – 3.3.90.39.00 – FR 345 – CÓD. REDUZIDO 4561.

Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Delegar poderes, a contar de 18 de outubro de 2023, ao Diretor Geral de Educação, **Rafael Barbosa**, para assinar pedidos e documentos, bem como ficar a frente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 20 de outubro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Fábio Goscinski, RG 10.380.055-2, Médico Veterinário, para exercer a função de Gestor de Convênio do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – **CastraPet Paraná**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO e UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/ INFORMATICA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/ INFORMATICA LTDA, para prestação de serviço de software específico para uso laboratorial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.074 3.3.90.40.00 FR – 494 COD. RED. 1789

VALOR: R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Flavia Figueiredo Saad.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 82/2023.

Jacarezinho/PR, 16 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4712/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças para o Corpo de Bombeiros de Jacarezinho-Pr, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 18/10/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/11/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 17 de outubro de 2023.

Ana Paula Formagio

Diretor Geral do Departamento Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – SMECE

Assunto: Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacarezinho, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, considerando:

Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Considerando a Deliberação CEE/PR Nº 02/2014, referente às "Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;

Lei nº 3237/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (meta 7);

Resolução nº 04/2010, CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Lei Orgânica Municipal nº 1.783/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;

Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Lei Estadual nº 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Lei Municipal nº 3.237/2015, que trata do Plano Municipal de Educação de Jacarezinho;

Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Resolução nº 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

Resolução nº 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, emite a presente

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trata das taxas de aprovação e do atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, expede a seguinte:

INSTRUÇÃO

1. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Par atender o Corte Etário (passagem do Infantil V para o 1º ano), a Educação Infantil será organizada da seguinte forma para o ano letivo 2024:

NOMENCLATURAS	PERÍODO	DATA DE NASCIMENTO
INFANTIL I	Integral	Nascidos após 31/3/2022 / com + de 4 meses
INFANTIL II	Integral	Nascidos após 31/3/2021 – até 31/3/2022
INFANTIL III	Parcial	Nascidos após 31/3/2020 – até 31/3/2021
INFANTIL IV	Parcial	Nascidos após 31/3/2019 – até 31/3/2020
INFANTIL V	Parcial	Nascidos após 31/3/2018 – até 31/3/2019

1.2 A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

1.3 A avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo:

- organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças;
- observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças (análise de caso);
- os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder as intervenções pedagógicas necessárias;
- A avaliação do processo da aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança.

1.4 São vedadas avaliações seletivas que levem à retenção de crianças para o ingresso aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.5 A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

1.6 Não há menção de notas e avaliações seletivas que levem à retenção de crianças nas etapas da Educação Infantil

2. DO ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADES

2.1 O CORTE ETÁRIO é critério obrigatório para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, onde o aluno deverá ter 06 anos completos até o dia 31 de março.

2.2 A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor visando a PROMOÇÃO do aluno.

2.3 O Sistema de avaliação, deverá estar em consonância como Projeto Político Pedagógico da escola e dos Referenciais Curriculares Municipais alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

2.4 Os resultados das atividades avaliativas deverão ser analisados no decorrer dos 4 (quatro) Bimestres e ao longo de todo o ano letivo, observando os avanços, superações e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas com foco na PROMOÇÃO do aluno.

3. DO INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO

3.1 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, ela deverá ser CONTÍNUA, PERMANENTE, CUMULATIVA E DIAGNÓSTICA, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do aluno, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com PREPONDERÂNCIA DOS ASPECTOS QUALITATIVOS SOBRE OS QUANTITATIVOS.

3.2 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem que contemple superar a dificuldades para a próxima etapa de ensino.

4. DA MENÇÃO DE NOTAS

4.1 Nas escolas municipais de Ensino Fundamental do 1º aos 5º anos, haverá menção de notas e, para efeitos de cálculos será usada a média aritmética simples a cada 2 (dois) meses, ou seja, a cada Bimestre.

4.2 Proporcionar OBRIGATORIAMENTE o mínimo 02 (dois) instrumentos de AVALIAÇÃO e 02 (dois) de RECUPERAÇÃO PARALELA para a composição da média de cada Bimestre, assim descritos:

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO NO BIMESTRE	PESO
Avaliação 1	4,0
Avaliação 2	4,0
Trabalhos/Pesquisas/Apresentações/Projetos	1,0
Participação em sala de aula e atividades extras	1,0
Avaliação da Recuperação Paralela 1	4,0
Avaliação da Recuperação Paralela 2	4,0
TOTAL SOMATÓRIO AO LONGO DE BIMESTRE	10,0

4.3 No cálculo da média bimestral, as notas lançadas no registro de Classe Online, poderão ser fracionadas e as médias aproximadas a cada 0,3 (três décimos):

NOTA	MÉDIA
1,0	1,0
1,1	1,0
1,2	1,0
1,3	1,5
1,4	1,5
1,5	1,5
1,6	1,5
1,7	2,0
1,8	2,0
1,9	2,0
2,0	2,0

5. DA RECUPERAÇÃO PARALELA

5.1 O Sistema Municipal de Ensino do município adota a RECUPERAÇÃO PARALELA dos conteúdos avaliados no Bimestre, sendo sua oferta obrigatória e direito de todos os alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

5.2 É vedado oportunizar UM ÚNICO MOMENTO DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS ao longo do Bimestre, considerando que o processo educacional visa recuperar 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade dos conteúdos trabalhados.

5.3 No processo de RECUPERAÇÃO, a menor nota deverá ser substituída pela maior, pois este VALOR EXPRESSA O MELHOR MOMENTO DO ALUNO EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM.

5.4 A PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO PARALELA precisa indicar os conteúdos da disciplina em que o aproveitamento do aluno foi considerado insatisfatório, por meio de procedimentos didáticos metodológicos diversificados, utilizando-se de NOVOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS, com a finalidade de SUPERAÇÃO aprendizagem de cada conteúdo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.5 Os resultados da RECUPERAÇÃO PARALELA serão incorporados às avaliações do bimestre, constituindo-se em MAIS UM COMPONENTE DO APROVEITAMENTO ESCOLAR, sendo obrigatória a sua anotação no Registro de Classe Online.

5.6 A RECUPERAÇÃO PARALELA É DE CUNHO OBRIGATÓRIO, e será ofertada ao aluno que não atingir o percentual de aproveitamento de 60%, ou seja, nota 4,8 na somatória das 2 (duas) Avaliações aplicadas durante o Bimestre.

5.7 O Aluno que não atingir a nota 4,8 (quatro vírgulas oito) na somatória das 2(duas) Avaliações do Bimestre, equivalente à (60%) do aproveitamento, terá direito à 2 (duas) Avaliações de Recuperação com valor 4,0 (quatro) cada.

RECUPERAÇÃO BIMESTRAL	PESO
Recuperação Avaliação 1	4,0
Recuperação Avaliação 2	4,0
Somatória	8,0

5.8 Para a somatória da média do Bimestre será utilizado o critério DA MAIOR NOTA, a qual foi obtida da somatória das Avaliações Bimestrais ou das Avaliações da Recuperação Paralela.

5.9 A média final corresponderá à média aritmética das Notas Bimestrais, ou seja, a soma das notas dos 4 (quatro) Bimestres, serão divididas por 4 (quatro), devendo o resultado atingir no mínimo a média anual igual ou superior a 6,0 (seis).

$$\frac{1^{\circ} \text{ Bim} + 2^{\circ} \text{ Bim} + 3^{\circ} \text{ Bim} + 4^{\circ} \text{ Bim}}{4} = \text{Média Anual}$$

6. DA PROMOÇÃO/APROVAÇÃO

6.1 O Sistema Municipal de Ensino do Município, tem como regra a PROMOÇÃO DOS ALUNOS, através das qualidades das ações educacionais executadas nas escolas de Ensino Fundamental do 1º aos 5º anos, conforme a fórmula educacional:

AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO

+

APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA = PROMOÇÃO DO ALUNO

6.2 A PROMOÇÃO do aluno será realizada ao final de cada ano letivo, onde a frequência mínima exigida em lei é de 75% (setenta e cinco por cento) e a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

6.3 A ALFABETIZAÇÃO DEVE SER O FOCO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS e os conteúdos organizados de forma a atender a evolução dos alunos em todas as suas fases.

7. DO CONSELHO DE CLASSE

7.1 O PRÉ-CONSELHO é um procedimento mediado pela Equipe Pedagógica e Professores, ainda que em momentos diferentes, para o levantamento de dados, com vistas à superação dos problemas dos alunos frente às disciplinas, dos avanços e ações preventivas que devem ser executadas para SE EVITAR AO MÁXIMO A RETENÇÃO ao final do ano letivo.

7.2 O CONSELHO DE CLASSE FINAL, é órgão coletivo da escola, que tem o objetivo de EVITAR AO MÁXIMO A RETENÇÃO do aluno, cuja responsabilidade é apurar todos os fatos e dados do aluno, das ações executadas pela escola pela Equipe Docente, Coordenação Pedagógica, Gestora e Administrativa, para verificar se existe a EXCEPCIONALIDADE DE ACONTECER A RETENÇÃO, comprovada através da documentação.

8. DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

8.1 A BUSCA ATIVA ESCOLAR é uma estratégia que articula uma metodologia social com uma ferramenta tecnológica e, assim, permite o planejamento cuidadoso do retorno de crianças e adolescentes à escola, por meio de ações intersetoriais e do acompanhamento da permanência do(a) estudante após seu retorno, para o combate à evasão/abandono escolar.

8.2 Controle da frequência será realizado o registro do acompanhamento e os instrumentos utilizados na BUSCA ATIVA, realizada pela equipe docente e equipe gestora, dos alunos que não estão frequentando as aulas presenciais, sendo que 05 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas já inicia o processo de busca notificando os Pais ou responsáveis para saber o que está acontecendo com a criança, oficiando o Conselho Tutelar.

8.3 Compreende ações da Busca Ativa todas as ações e providências executadas pela Equipe Docente, Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação para erradicar a evasão/abandono escolar.

8.5 A Busca Ativa tem como objetivo evitar:

a) O ABANDONO ESCOLAR – ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo.

b) A EVASÃO ESCOLAR – é a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos.

c) A DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE/ANO – é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar.

9. DA EXCEPCIONALIDADE DA RETENÇÃO

9.1 A retenção dos alunos, acontece quando a AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR + APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA apresentam situações excepcionais que venham a causar prejuízos no aproveitamento escolar durante o ano letivo.

9.2 Nos casos EXCEPCIONAIS DE RETENÇÃO que por ventura venham a ocorrer, é importante atentar aos seguintes atos comprobatórios que serão exigidos:

a) RELATÓRIO MINUCIOSO da situação e desempenho de caráter pedagógico, elaborado pela Equipe Docente que acompanha o aluno; com cópias anexas das Avaliações e Recuperações ao longo do ano;

b) RELATÓRIO CRONOLÓGICO das ações executadas pela Equipe Pedagógica e Gestão da escola desde o ato da matrícula, efetuadas para SE EVITAR A RETENÇÃO do aluno;

c) Cópia da ATA do Conselho de Classe Final, com a decisão do colegiado que votou pela retenção do aluno.

d) Cópia das ATAS realizadas junto à família, informando sobre a situação do desempenho escolar e dos motivos que causaram prejuízo para o aluno.

e) REGISTROS PORMENORIZADOS das ações da BUSCA ATIVA realizada pela escola.

10. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.1 Os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, devem ser preferencialmente atendidos, em suas particularidades e necessidades educacionais.

10.2 A Avaliação deve ser feita de acordo com as potencialidades e os conhecimentos adquiridos pelo aluno. Mais do que conhecer suas competências, é necessário que o professor saiba como ele deve ser avaliado em todas as áreas, assim como acontece com as outras crianças.

10.3 Obrigatório o atendimento educacional especializado, para a realização de Avaliação de Aprendizagens, a qual deverá ser específica, em função de suas condições e, sempre que possível com a integração com os demais alunos da turma.

11. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

11.1 A EJA Ensino Fundamental/1º Segmento (1º ao 5º), o ingresso é a partir de 15 (quinze) anos completos, para os jovens e adultos que não concluíram essa etapa da Educação Básica e tem como objetivo a alfabetização inicial e o desenvolvimento de leitura e escrita.

11.2 A Educação de Jovens e Adultos visa a PROMOÇÃO da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

11.3 As disciplinas da Educação Jovens e Adultos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, que define aprendizagens necessárias para o desenvolvimento do aluno na Educação Básica do 1º ao 5º ano, sendo assegurada a carga horária destinada ao ensino da leitura e da escrita de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas, assim como também para o ensino de noções básicas de matemática, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas.

11.4 A avaliação de aprendizagem na EJA, deve contabilizar seus diferentes processos e espaços e deverá ter os objetivos de encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em UMA PERSPECTIVA CONTÍNUA E FORMATIVA, com vistas ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem. Na perspectiva de assegurar a avaliação para as aprendizagens dos sujeitos da EJA, deve ser realizado diagnóstico escolar para conhecer o perfil dos estudantes.

11.5 Sobre a forma de registro de frequência do estudante EJA, compete ao Professor analisar os saberes acumulados ao longo da vida dos estudantes para articulá-los aos saberes escolares, de modo que o conteúdo significativo não seja apenas o prescrito no currículo. Assim, a PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA deve ser observada DE FORMA INTEGRAL E NÃO CENTRALIZADA onde a ausência do estudante pode ser justificada com critérios e, posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares com vistas ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos não contemplados nesta normativa, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para análise, e homologação final,

12.2 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 17 de outubro de 2023.

PATRICIA MARTONI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8248/2021

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – SMECE

Assunto: Dispões sobre o programa da Busca Ativa Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacarezinho, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Instrução Normativa:

- I. O programa da Busca Ativa Escolar para a erradicação do abandono e evasão dos alunos da Rede Pública Municipal de Jacarezinho – PR;
- II. As atribuições e competências de todos no processo da inclusão escolar, da articulação, integração, sensibilização e proteção da criança e do adolescente.

Art. 2º As ações do programa da Busca Ativa Escolar caracterizam-se como um processo de inclusão dos alunos, por meio de ações articuladas com todos da escola e com os órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente.

Art. 3º Implementar uma política pública educacional de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência e baixa frequência dos estudantes, efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso nas Escolas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para promover o direito à educação das crianças e adolescentes.

Art. 4º As instituições de ensino terão a incumbência de:

- I. Realizar as ações de Busca Ativa Escolar como: contatos com a família e/ou responsáveis se utilizando de todos os instrumentos possíveis como: agendas dos alunos, e-mail, ligações telefônicas, mensagens via plataforma digital e reuniões com Pais ou responsáveis a respeito da infrequência escolar;
- II. Notificar os órgãos responsáveis e encaminhar os casos de abandono e evasão escolar.

Art. 5º Caberá as instituições de ensino iniciar o processo de Busca Ativa Escolar imediatamente à ocorrência da falta, independente da criança estar na idade obrigatória ou não.

Art. 7º Considera-se ações de Busca Ativa Escolar:

- I. Contatos com a família e/ou responsáveis;
- II. Anotações na agenda dos alunos;
- III. Ligações telefônicas;
- IV. Contato via plataformas digitais;
- V. Envio de mensagens em diferentes dias e horários;
- VI. Convocação para reuniões;
- VII. Contatos com a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde (UBS), Assistência Social (CRAS) para localização das crianças e endereços atualizados;
- VIII. Busca de informações junto à comunidade (vizinhos e familiares);
- IX. Comunicar órgãos responsáveis da rede de proteção da criança e adolescentes.

Art. 8º O detalhamento das ações do programa Busca Ativa Escolar, deverá ser registrado, exposto de forma clara, indicando: quem realizou a ação, a data em que foi realizada, qual foi a fonte da informação obtida, qual o resultado da busca ativa e qual orientação foi realizada durante a ação, conforme os anexos desta normativa.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competências das Unidades Escolares

Art. 12 Cabe às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- I. Diretor:
 - a) Incentivar os familiares/responsáveis, coordenador pedagógico, professores a elaborar ações conjuntas, promovendo estudos como temáticas da contemporaneidade: escuta dialogada, propor reflexão sobre a importância da participação na vida escolar dos filhos, a necessidade do acompanhamento afetivo no processo de desenvolvimento e a importância da parceria entre escola e familiares para o sucesso da aprendizagem, com realização de encontros bimestrais ou semestrais inseridos no Projeto Político Pedagógico - PPP, alinhados à legislação vigente da rede de proteção da criança e do adolescente
 - b) Gerir e manter atualizado na escola, as ações de busca ativa escolar, da equipe pedagógica, professor, administrativo e operacional da escola, da comunicação pais e responsáveis e dos órgãos da rede de proteção da criança e adolescentes, visando realizar ações positivas para prevenção e combate ao abandono, evasão e exclusão dos estudantes;

- c) realizar um levantamento sobre as possíveis causas de abandono e evasão escolar, definir as ações de intervenção com respeito às características da realidade social à qual a escola está inserida;
 - d) criar mecanismos de controle do abandono escolar de acordo com as particularidades da unidade escolar;
 - e) garantir a inserção no Projeto Político Pedagógico de ações relacionadas à prevenção da evasão escolar e acompanhamento ao aluno regresso;
 - f) elaborar e acompanhar agenda dos encontros bimestrais ou semestrais com todos da escola para discussão, propor a operacionalização e a sistematização de dados e ações para o combate à evasão escolar;
 - g) empenhar esforços para a localização do estudante ausente, por meio da busca ativa, sendo por contatos através de agendas dos alunos, ligações telefônicas, mensagens via plataformas digitais e reuniões com Pais ou responsáveis a respeito da infrequência escolar;
 - h) caso haja a ocorrência de 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas no período de 60 dias, caberá à direção escolar realizar as medidas cabíveis: comunicar ao Conselho Tutelar via ofício, formalizar o preenchimento da declaração de ausência em casos que a família comunicar qualquer tipo de falta injustificada, por exemplo, tratamento de saúde sem atestado médico, viagens, etc., (ver modelo padronizado de declaração de ausência);
 - i) realizar as ações de busca ativa mesmo para alunos que não estão em idade obrigatória, ou seja, crianças menores de 4 anos, visando garantir desde a primeira infância o direito ao acesso à educação e a permanência da criança na escola;
 - j) caberá a direção escolar realizar a busca ativa das crianças quando o responsável não efetivar a matrícula e rematrícula escolar.
- II. Professor:**
- a) informar a ausência da criança alertando a Coordenação Pedagógica da falta do aluno assim que houver;
 - b) informar a ausência não justificada do estudante por 05 (cinco) faltas em dias consecutivos, ou 07 (sete) faltas em dias alternados, comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola
 - c) mobilizar os estudantes em ações que proporcionem a inclusão e o resgate dos colegas infrequentes
 - d) trabalhar diariamente o acolhimento dos estudantes, a construção do projeto de vida, o autoconhecimento, autocuidado, respeito à diversidade, dentre outros assuntos que demandem atenção;
 - e) utilizar metodologias de aprendizagens essenciais que favoreçam o protagonismo estudantil;
 - f) proporcionar ao estudante um ambiente escolar receptivo e acolhedor.
 - g) empenhar esforços para a localização do estudante ausente, por meio da busca ativa, sendo por contatos através de agendas dos alunos, ligações telefônicas, mensagens via plataformas digitais e reuniões com Pais ou responsáveis a respeito da infrequência escolar.
- III. Coordenador Pedagógico:**
- a) os casos de infrequência que atingirem 05 (cinco) dias consecutivos e 07 (sete) dias alternados imediatamente após à incidência do caso,
 - b) contribuir para que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple projetos e /ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes, a construção do projeto de vida, projetos de liderança e representatividade, autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania;
 - c) elaborar projeto de intervenção em conjunto com a equipe docente em prol do controle da frequência dos estudantes;
 - d) gerenciar a comunicação entre professores para dar fluxo adequado na rotina de preenchimento regular do Livro de Registro de Classe Online – RCO
 - e) garantir agilidade no processo e a efetivação das providências junto aos Professores para que a Direção da escola possa comunicar os Pais ou responsáveis e demais órgãos competentes da rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - f) ao retorno do aluno, o coordenador orientará o professor sobre a disponibilização das atividades que o estudante deverá realizar referente ao período de ausência;
 - g) solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, no caso de falta justificada ou amparada por lei, arquivando-os ao dossiê dos estudantes;
 - h) assessorar a direção da escola na organização e análise de dados diagnósticos referentes ao histórico do estudante junto ao Conselho de Classe;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- i) obtendo o retorno do estudante à escola, arquivar na pasta individual do aluno as providências adotadas pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, e apoiar na reintegração e acompanhamento pedagógico para sua permanência com sucesso;
- j) caso seja necessário, sistematizar os contatos com as famílias, e realizar reuniões de atendimento particularizado com o responsável em casos específicos, formalizando o atendimento por meio da ATA
- k) dar publicidade ao Regimento Escolar com foco aos direitos e deveres do estudante;
- l) manter um protocolo junto à equipe docente para o controle do registro de Faltas Injustificadas dos estudantes.
- m) empenhar esforços para a localização do estudante ausente, por meio da busca ativa, sendo por contatos através de agendas dos alunos, ligações telefônicas, mensagens via plataformas digitais e reuniões com Pais ou responsáveis a respeito da infrequência escolar.

CAPÍTULO III

Das Atribuições e Competências da secretaria Municipal de Educação

Art. 10 Caberá à Secretaria da Educação, as seguintes atribuições:

- I. Normatizar a execução Programa de Busca Ativa Escolar com o objetivo de erradicação do abandono e da evasão dos alunos;
- II. Orientar às unidades escolares que apresentem índices de abandono escolar, e articular ações que promovam o retorno e permanência dos estudantes;
- III. Acompanhar junto às instituições de ensino, o fluxo escolar, por meio do Sistema de Gerenciamento Escolar – Livro de Registro de Classe On-line para Municípios (LRCOM), e outros sistemas que o município vier aderir;
- IV. Monitorar as ações da Busca Ativa Escolar, auxiliando nesse enfrentamento, que contempla a articulação, integração e sensibilização dos envolvidos no processo de ensino;
- V. Analisar os dados, realizando devolutivas e propor intervenções às direções escolares;
- VI. Orientar as ações educacionais das suas instituições escolares para que os diretores possam: coordenar, orientar, avaliar e responder pelas atividades de busca ativa em suas unidades escolares;
- VII. Implementar políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e evasão escolar;
- VIII. Orientar que seja assegurado no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, o monitoramento, a operacionalização de busca ativa escolar e o acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos;
- IX. Monitorar as unidades escolares no acompanhamento do fluxo escolar, por meio de instrumentos de controle de fluxo escolar (LRCOM), dentre outros instrumentos;
- X. Solicitar que todas as instituições de ensino reportem os casos de infrequência para que sejam tomadas todas as providências perante os órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente;
- XI. Acompanhar e propor intervenções às unidades escolares;
- XII. Comunicar órgãos responsáveis da rede de proteção da criança e adolescente.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 13 Os casos omissos serão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jacarezinho, 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARTONI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8248/2021

Jacarezinho – Paraná

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE ATA

ATA DE REUNIÃO PRESENCIAL COM RESPOSÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO REFERENTE À FREQUÊNCIA ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se na Escola _____ (equipe docente/ pedagógica/ direção) representada por (nomes) _____

e os responsáveis pelo aluno (a) a Sr (a) _____ Foi orientado sobre a responsabilidade e dever da família junto ao aproveitamento pedagógico e frequência escolar do aluno, resguardando o direito da criança garantido por lei no Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Cabe ressaltar que, caso haja mais faltas do aluno _____, da turma, período _____, será realizado o encaminhamento do caso de infrequência ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos responsáveis da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Durante a reunião foi acordado entre a equipe pedagógica e os responsáveis que

Sem mais para o presente momento e ciente das devidas responsabilidades, assinam a presente ATA.

Jacarezinho _____ de _____ de _____

Nome	Assinatura
------	------------

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE OFÍCIO PARA O CONSELHO TUTELAR (logo da escola)

OFÍCIO Nº ____/2022-

Jacarezinho, ____ de _____ de 2023.

Ao Conselho Tutelar

Jacarezinho – Paraná

A Escola _____, vem por meio do presente ofício, comunicar o caso de infrequência escolar do aluno _____ com

número de matrícula (CGM) _____, turma _____, turno _____, o qual apresenta o seguinte número de faltas: _____, para as devidas providências deste órgão da rede de proteção da criança e do adolescente.

Cabe ressaltar que a Escola realizou as devidas ações de Busca Ativa, sem resultados alcançar resultados efetivos até o presente momento.

Gratos pela compreensão,

Atenciosamente,

Assinatura

Nome da Direção Escolar

Direção Escolar

Nome Escola

Portaria

Jacarezinho- Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE COMUNICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(logo da escola)

COMUNICADO Nº ____/2023

Jacarezinho, ____ de ____ de 2023.

DE: Escola _____

PARA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – (Neiva/ xx)

Venho por meio desta comunicação , informar a inserção do caso de infrequência escolar do aluno _____, com número de matrícula (CGM) _____, turma _____, turno _____, o qual apresenta o seguinte número de faltas: _____, para as devidas providências desta pasta educacional.

Cabe ressaltar que a Escola realizou as devidas ações de Busca Ativa, sem resultados alcançar resultados efetivos até o presente momento.

Assinatura

Nome por extenso da Direção Escolar

Direção Escolar

Nome Escola

Portaria

Jacarezinho- Paraná

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE CONTROLE INTERNO DA ESCOLA

FORMULÁRIO DE CONTROLE DO PROFESSOR DE FALTAS INJUSTIFICADAS

PROFESSOR _____

ESCOLA _____

NOME DO ALUNO: _____

TURMA _____ TURNO _____

DATA DA FALTA _____ BIMESTRE _____

() 05 FALTAS CONSECUTIVAS () 07 FALTAS ALTERNADAS

DATA DA ENTREGA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ____/____/____

Assinatura do Professor

Nome por extenso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2772 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBM8569	116100T000458519	06/10/2023	54600